

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2073

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE AVISOS EDUCATIVOS CONTRA O USO DE DROGAS NO INTERIOR DE VEÍCULOS DAS LINHAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE COLETIVO, TRANSPORTE ESCOLAR E NO INTERIOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal da Serra decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam as empresas operadoras do transporte coletivo e de transporte escolar do Município da Serra obrigadas a afixar no interior de seus veículos avisos educativos contra o uso de drogas.

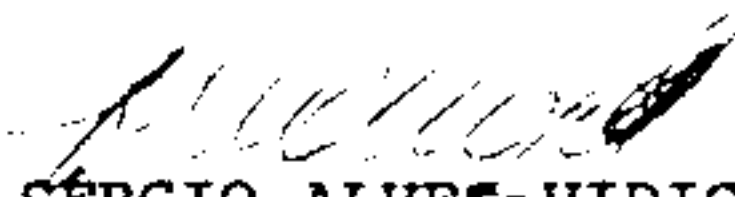
Parágrafo Único - A exigência de que trata o caput deste artigo se estende a todas escolas instaladas no Município da Serra.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará a presente Lei no tocante ao tipo de padronização do aviso a ser fixado nos veículos e escolas, fiscalização no seu cumprimento e penalidades a serem aplicadas aos infratores no caso de sua inobservância.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 22 de abril de 1998.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

DC/jpt

Praça Pedro Feu Rosa/ nº 01 - tel.: 251-1322 - Serra - ES